



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Proc. nº:	84630/2019
Fl. nº:	20
Rubrica:	[assinatura]
Nº Mat.:	401

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES-ES, PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória- ES, CEP:29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente **CREA-ES**, neste ato representado pela Presidente Sr^a **Lúcia Helena Vilarinho Ramos**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CI nº 225762 SSP-ES e do CPF nº 394.690.937-04, domiciliada no Município de Vitória-ES e, de outro lado, **ABES-ES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** – instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.945.015/0017-49, com sede à Rua Jose Farias nº 98, sala 505 – Santa Luíza – Vitória-ES CEP. 29045-430, doravante denominada **ABES-ES**, neste ato representada pela Presidente Sr^a. Edumar Ramos Cabral Coelho, brasileira, casada, Engenheira Civil, Professora, portadora do RG nº 417361- SSP-ES e do CPF nº 674.648.667-20, domiciliada no Município de Vitória -ES têm, entre si, como justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Acordo de Cooperação tem por objeto apoio institucional para a realização do **II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental**, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2019 na Universidade Federal do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-Este instrumento decorre de autorização da Diretoria do Crea-ES, conforme processo nº 84630/2019 e tem fundamento legal na lei 13019/2014 e na Portaria 041/2019/Crea-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 - Integra este acordo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo Nº 84630/2019.

[assinaturas]



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Proc. nº:	84630/2019
Fl. nº:	21
Rubrica:	[assinatura]
Nº Mat.:	407

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES** se compromete a:

- Fornecimento de passagens aéreas, diárias para palestrantes e material gráfico, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ABES, sem transferência de recursos financeiros, no limite máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) aprovado na RD Ordinária 03/2019 de 13/05/2019;
- Divulgar o II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental/ABES/ES através dos seus veículos internos de comunicação;
- Divulgar a logomarca da ABES-ES, juntamente com a do Crea-ES, no material gráfico disponibilizado nos termos deste instrumento.

4.2. Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, a **ABES-ES** se compromete a:

- O Logotipo do Crea-ES terá o mesmo tamanho dos demais patrocinadores nas peças de divulgação)
- Veiculação do logotipo do Crea-ES no hot site do evento;
- Inserção do logotipo do Crea-ES nos 300 crachás dos participantes;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 100 cartazes;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 300 bloquinhos de anotação;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 300 certificados online;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 06 Banners;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 01 Backdrop de Palco;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 01 Backdrop de Entrada do evento;
- Inserção do logotipo do Crea-ES em 3.000 Web Convite;
- Inserção do logotipo do Crea-ES na assinatura de todas as fotos oficiais do evento;
- Cota de 4 (quatro) inscrições para o evento
- Os materiais impressos e eletrônicos deverão ser solicitados ao Setor de Comunicação do Crea-ES, devendo ser reservando uma peça de cada material impresso (folder, cartaz, crachá, foto do banner, programação, etc.) produzido e registrar/enviar os links dos materiais eletrônicos veiculados (site, news, informativo eletrônico, facebook, instagram, entre outras redes sociais

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos, sendo que as obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

[assinatura] 2 [assinatura]



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Proc. nº:	84630/2019
Fl. nº:	72
Rubrica:	
Nº Mat.:	401

6.2. Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

- a) O CREA-ES indica a servidor: Mayelle Silva - Matrícula: 0359
- b) A ABES-ES indica o servidor: Natália B. Almeida.

8.2. Ao gestor do Acordo de Cooperação do Crea-ES, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Conselho.

Parágrafo Único. O gestor do acordo de cooperação técnica tem como obrigação registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Proc. nº:	84630/2019
Fl. nº:	73
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Nº Mat.:	401

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 02 de setembro de 2019

[assinatura]
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
CREA-ES

**Engenheira Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos –
Presidente**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ABES

[assinatura]
Edumar Ramos Cabral Coelho
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: *Natália Barboza Almeida*
Nome: Natália Barboza Almeida
CPF: 139.325.717-89

2: *Gabrielle Sartório*
Nome: Gabrielle Sartório
CPF: 095.581.707-20